

LEI N° 647

CRIA ÓRGÃO INFORMÁTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o órgão Informático da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, para circular, mensalmente, por tempo indeterminado, com os objetivos seguintes:

I - Divulgar os trabalhos e "decisões da Câmara, para atender o disposto no Art. 37, da Constituição Federal, no que diz respeito a PUBLICIDADE das decisões do Poder Legislativo.

II - Levar ao povo do Município as questões relacionadas com a Lei Orgânica Municipal.

III- Motivar os Municipes para participarem do processo de elaboração da Lei Orgânica.

IV - Cooperar com as Entidades Filantrópicas do Município e com as Associações de Classe, divulgando as suas materias

V - outras finalidades necessárias ao engrandecimento do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Ouro Branco, 07 de agosto de 1.989

SILVIO JOSÉ MAPA  
Prefeito Municipal